

ATO DE DISPENSA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação dos serviços de personalização e alocação de materiais no estande, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, para participação do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, a ser realizada no exercício de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

PREVISÃO LEGAL: art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n.14.133/2021

JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução CIGA nº 313/2025, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites aplicáveis aos consórcios públicos, conforme previsto na Resolução CIGA nº 313/2025.

A necessidade da contratação decorre da participação institucional do Ciga na “Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, evento de abrangência nacional, promovido pela Confederação Nacional de Municípios, que reúne gestores públicos municipais, entidades representativas e instituições públicas de todo o país.

A participação no evento será realizada de forma conjunta entre o Ciga, a Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina (FECAM), o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) e a Escola de Gestão Pública Municipal (EGEM), evidenciando a atuação integrada das entidades municipalistas catarinenses.

A Marcha constitui o principal espaço de articulação do movimento municipalista brasileiro, sendo ambiente estratégico para o debate de políticas públicas, troca de experiências e fortalecimento das relações institucionais entre os entes federativos. Nesse contexto, a participação conjunta das entidades possibilita maior eficiência na utilização de recursos públicos, por meio do compartilhamento de estrutura física e operacional, além de potencializar a atuação institucional, ampliando o alcance das ações desenvolvidas.

A participação do Ciga no evento possibilita a apresentação de soluções tecnológicas desenvolvidas pelo Consórcio, a aproximação com os municípios consorciados e a identificação de novas demandas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão pública municipal.

Destaca-se que a atuação do Ciga ocorrerá por meio de estande institucional compartilhado, o que permite a otimização de recursos financeiros, a integração de esforços institucionais e o fortalecimento da atuação conjunta no âmbito do municipalismo catarinense.

A contratação dos serviços de personalização, montagem e desmontagem do estande mostra-se necessária para garantir estrutura adequada à participação do Consórcio, viabilizando o atendimento aos participantes, a realização de reuniões institucionais e a adequada identificação visual no espaço de exposição.

Ademais, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que possibilita a concentração de diversas atividades institucionais em um único evento, evitando custos adicionais com deslocamentos e reuniões individualizadas junto aos municípios.

A presente contratação observa ainda o princípio da economicidade, tendo em vista o compartilhamento da estrutura entre entidades públicas, o que possibilita a divisão proporcional dos custos e a otimização dos recursos públicos empregados, sem prejuízo da qualidade da execução do objeto.

Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada, necessária e alinhada às finalidades institucionais do Ciga, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis às contratações públicas.

CONTRATADA: DESIGN STAND E EVENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 27.250.769/0001-14

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais).

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II e § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

ROBSON JEAN BACK
Diretor Executivo do CIGA